

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

SEGUNDA, 18 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 518

SUMÁRIO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL N° 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041 /2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°03 /2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **5182026606**

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°03 /2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. ° 95.640.322/0001-01, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Agente de Contratação Maria Victoria Aparecida Santos nomeada pela Portaria nº 12/2025, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p style="text-align: center;">03/2026</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 29 min do dia 28/05/2026. Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 28/05/2026.</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, , pelo período de 1 ano, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender às necessidades contínuas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, visando garantir o adequado funcionamento das atividades ambulatoriais do Consórcio, conforme as especificações disposta na **Lei Federal nº 14.133/2021, no ANEXO (A) ANEXO I e o TERMO DE REFERÊNCIA** que acompanha o presente Edital, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 ITEM:

QUADRO DE VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

1.2	ITEM	QUANT. E DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DAS COTAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Tiras reagentes para medição de glicose. Caixa com 50 unidades. (Aparelho G- Tech Free)	CAIXA	26	R\$ 75,17	R\$ 1.954,42
	2	Seringa 5 ml bico rosca caixa com 100 unidades	UND.	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943**
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3	Luva de Procedimento PP caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
4	Hipoclorito de sódio 1% galão com 5 litros	UNIDADE	100	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
5	Lidocaína 2% c/ vaso constritor-Balonetes	UND.	230	R\$ 5,30	R\$ 1.219,00
6	Ampola de água para injeção 10ml	UND.	120	R\$ 0,61	R\$ 73,20
7	Equipo Magrogotas flexível estéril, com injetor lateral, entrada de ar e filtro	UND	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
8	Especulo Vaginal P	UNID.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
9	Especulo Vaginal M	UNID.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
10	Especulo Vaginal G	UNID.	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
11	Iodo Povidona 10% com 1 litro	UNID.	50	R\$ 56,42	R\$ 2.821,00
12	Água destilada (flaconete) 10 ml	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
13	Scalp descartável 25 G borboleta s/ trava	UNID.	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
14	Gel para ultrassom galão com 5 litros	UNID.	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
15	Aparelho de medir glicose – G Tech Free	UNID.	10	R\$ 70,36	R\$ 703,60
16	Dispositivo de vias para infusão – torneirinha	UNID.	3	R\$ 1,47	R\$ 4,41
17	Esfigmomanômetro infantil Kit	UNID	30	R\$ 92,26	R\$ 2.767,80
18	Esfigmomanômetro adulto Kit	UNID	30	R\$ 110,12	R\$ 3.303,60
19	Esfigmomanômetro obeso Kit	UNID	30	R\$ 130,16	R\$ 3.904,80
20	Estetoscópio	UNID	30	R\$ 18,78	R\$ 563,40
21	Lidocaína com vaso 2%	UNID	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
22	Lidocaína sem vaso 2%	UNID	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
23	Vaselina líquida com 1 litro	UNID	20	R\$ 74,64	R\$ 1.492,80
24	Luva plástica estéril pacote com 100	UNID.	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
25	Almotolia em plástico 250 ml	UNID.	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
26	Luvas estéril cirúrgica látex 7,0	UNID.	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
27	Luvas estéril cirúrgica látex 7.5	UNID.	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
28	Papel grau cirúrgico para esterilização 250 x 100 mm	Rolo/Bobina	25	R\$ 151,82	R\$ 3.795,50

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

29	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo ou bobina 400 x100 mm	Rolo/Bobina	12	R\$ 164,94	R\$ 1.979,28
30	Lidocaína s/vaso 20ml tubetes	UNID.	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 38.267,81** (trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a Dotação sob nº. Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 2).

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://bll.org.br/>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/Home/Login>
 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e no portal de transparência <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS** com suplência de **JOANA DARC DA SILVA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 12/2025.
E-mail: compras@ciscomcam.com.br
Telefones: (44) 3017-0321
Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 16h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no ITEM 19 do presente Edital;
4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail compras@ciscomcam.com.br

5. DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

6.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.4 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo por Item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I - 3.2 deste Edital).

6.5 Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

6.6 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.1 PROPOSTA PARCIAL:

7.2 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

8. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Conforme o valor estimado na tabela de cotação, essa contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- A restrição de participação exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);
- Apoiar-se nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, que:
 - Determina tratamento diferenciado para ME/EPP nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico regional;
 - Obriga a Administração a realizar licitação exclusiva para ME/EPP quando o valor do item ou lote for até R\$ 80.000,00 (art. 48-I).

9. CONSÓRCIO:

9.1. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio neste certame.

Nos termos do art. 15 da Lei n° 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade discricionária da Administração Pública, podendo ser admitida quando a complexidade, a vultuosidade ou as características específicas do objeto assim o justificarem.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

No presente caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES**, itens amplamente disponíveis no mercado, **de fornecimento** comum e plenamente executáveis por empresa individualmente considerada, não demandando estrutura operacional, capacidade técnica ou capacidade econômico-financeiro extraordinárias que justifiquem a formação de consórcio.

Não se verifica, portanto, qualquer circunstância que torne necessária ou recomendável a participação consorciada, sendo a vedação medida que atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Além disso, a não admissão de consórcio contribui para:

- a simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- maior clareza na definição das responsabilidades da futura contratada;
- maior celeridade na execução contratual;
- redução de riscos relacionados à solidariedade entre consorciadas e eventual dificuldade de apuração de responsabilidades;
- ampliação da competitividade entre fornecedores individualmente aptos a atender ao objeto licitado.

Dessa forma, justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio no presente certame.

10. ANEXOS

- Anexo A (planilha)
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Modelo de contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

11. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

11.2 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>

11.3 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.4 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria N° 12/2025 e 26/2025.

11.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).

11.6 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

12.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

12.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

12.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

12.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

12.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

12.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

12.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4 A participação nesta licitação implica **aceitação das condições estabelecidas no edital, no TERMO de REFERÊNCIA -ANEXO I** e na legislação aplicável.

12.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

12.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13. DA PROPOSTA INICIAL

13.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

13.2 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

13.3 A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação. Ressalta-se que tais benefícios somente serão aplicáveis caso a licitante seja declarada vencedora do certame, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

13.4 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943

Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

13.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

13.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

13.7 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

13.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.9 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma "BLL". A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, dos seguintes campos

14.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto

14.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o preenchimento dos requisitos previstos;

14.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

15.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %

15.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

15.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

15.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

15.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.18 critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

15.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943

Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

15.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

16.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

16.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando for o caso, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.6.3.3 O critério de exame dos catálogos, quando for o caso, se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

16.6.3.4 No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

16.6.3.5 Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro(a).

17.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

17.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

17.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

17.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

17.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

encerramento do envio de lances fechados.

18. DO DESCRITIVO DA PROPOSTA

18.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

18.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

18.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

18.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

18.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

18.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

18.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

19. DOS RECURSOS

19.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

19.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

19.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

19.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

19.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

19.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail compras@ciscomcam.com.br

19.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

20.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

21. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

21.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

21.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: [67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943](https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04)
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA E PENALIDADES POR ATRASO

a) A contratada deverá efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente,

b) O descumprimento do prazo estabelecido ensejará a **notificação formal da contratada**, para que apresente justificativa no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de ocorrência de **03 (três) notificações por atraso**, consecutivas ou não, ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato, **autorizando a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

22.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

22.3 São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência;

e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

22.4 São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

22.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

22.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

22.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943

Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

22.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

22.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na portaria n.º 004/2024 de 18/01/2024.

22.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

22.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

23.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

23.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 17, da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação. O (a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

23.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.10 Fica eleito o Foro da Comarca Campo Mourão, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CISCOMCAM

Requisitante:

Ademir Tonet Proença



Assinado eletronicamente por
ADEMIR TONET PROENÇA
 Data: 14/05/2026 13:45
 #fa43d6674f9711f1b66342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Coordenador Geral
 Portaria 01/2025



8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO (A)

GRUPO 1 - MATERIAL HOSPITALAR																	
ANEXO N.º - DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO																	
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021 - Art. 18, Inciso IV																	
PRODUTO	IT	UNID	FORNECEDOR						FORNECEDOR						PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
			PREÇOS UNITÁRIOS						VALOR TOTAL								
			A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F			
TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE- CAIXA COM	1	26	R\$ 86,50			R\$ 49,03	R\$ 89,97		R\$ 2.249,00			R\$ 1.274,78	R\$ 2.339,22			R\$ 75,17	R\$ 1.954,42
SERINGA 5ML BICO ROSCAS CX C/100 UNID	2	50	R\$ 25,20		R\$ 17,50	R\$ 18,20		R\$ 1.260,00		R\$ 875,00	R\$ 910,00					R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
LUIVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100UNI	3	60	R\$ 28,50	R\$ 29,20	R\$ 18,90			R\$ 1.710,00	R\$ 1.752,00	R\$ 1.134,00						R\$ 25,53	R\$ 1.531,80
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO COM 5L	4	100	R\$ 45,19	R\$ 33,60	R\$ 23,87			R\$ 4.519,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.387,00						R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRITOR - BALONETES	5	230	R\$ 9,20			R\$ 3,72	R\$ 2,98		R\$ 2.116,00			R\$ 855,60	R\$ 685,40			R\$ 5,30	R\$ 1.219,00
AMPOLA DE ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	6	120	R\$ 0,65		R\$ 0,29	R\$ 0,88		R\$ 78,00		R\$ 34,80	R\$ 105,60					R\$ 0,61	R\$ 73,20
EQUIPO MAGRO GOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL, COM INJETOR LA	7	30	R\$ 1,65		R\$ 0,98	R\$ 1,20		R\$ 49,50		R\$ 29,40	R\$ 36,00					R\$ 1,28	R\$ 38,40
ESPELULO VAGINAL P	8	300		R\$ 2,65	R\$ 2,00	R\$ 1,99			R\$ 795,00	R\$ 600,00	R\$ 597,00					R\$ 2,21	R\$ 663,00
ESPELULO VAGINAL M	9	300		R\$ 2,95	R\$ 1,72	R\$ 1,97			R\$ 885,00	R\$ 516,00	R\$ 591,00					R\$ 2,21	R\$ 663,00
ESPELULO VAGINAL G	10	200		R\$ 3,65	R\$ 1,68	R\$ 2,99			R\$ 730,00	R\$ 336,00	R\$ 598,00					R\$ 2,77	R\$ 554,00
ICDO PIVIDONA 10% COM 1 LITRO	11	50	R\$ 68,20		R\$ 50,68	R\$ 50,37		R\$ 3.410,00		R\$ 2.534,00	R\$ 2.516,50					R\$ 56,42	R\$ 2.821,00
ÁGUA DESTILADA (FLACCINETE) 10ML	12	100	R\$ 0,45		R\$ 0,23	R\$ 0,45		R\$ 45,00		R\$ 23,00	R\$ 45,00					R\$ 0,40	R\$ 40,00
SCALP DESCARTAVEL 25G	13	500	R\$ 0,43	R\$ 0,34	R\$ 0,23			R\$ 215,00	R\$ 170,00	R\$ 115,00						R\$ 0,33	R\$ 165,00
GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5 LITROS	14	30	R\$ 41,83		R\$ 34,23	R\$ 30,36		R\$ 1.254,90		R\$ 1.026,90	R\$ 910,80					R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
APARELHO G TECH FREE	15	10	R\$ 30,24			R\$ 78,21	R\$ 102,63		R\$ 302,40		R\$ 782,10	R\$ 1.026,30				R\$ 70,36	R\$ 703,60
DISPOSITIVOS DE VIAS PARA INFUSÃO - TORNEIRINHA	16	3		R\$ 1,60	R\$ 0,73	R\$ 2,07			R\$ 4,80	R\$ 2,19	R\$ 6,21					R\$ 1,47	R\$ 4,41
ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL KIT	17	30	R\$ 110,88		R\$ 98,21	R\$ 67,70		R\$ 3.326,40		R\$ 2.946,30	R\$ 2.031,00					R\$ 92,26	R\$ 2.767,80
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO KIT	18	30	R\$ 115,92		R\$ 101,92	R\$ 112,53		R\$ 3.477,60		R\$ 3.057,60	R\$ 3.375,90					R\$ 110,12	R\$ 3.303,60
ESFIGMOMANOMETRO OBESO KIT	19	30	R\$ 141,12		R\$ 143,22	R\$ 106,15		R\$ 4.233,60		R\$ 4.296,60	R\$ 3.184,50					R\$ 130,16	R\$ 3.904,80
ESTETOSCOPIO	20	30	R\$ 23,80		R\$ 13,72	R\$ 18,82		R\$ 714,00		R\$ 411,60	R\$ 564,60					R\$ 18,78	R\$ 563,40
LIDOCAINA COM VASO 2%	21	200	R\$ 5,00			R\$ 6,80	R\$ 8,29		R\$ 1.000,00		R\$ 1.360,00	R\$ 1.658,00				R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
LIDOCAINA SEM VASO 2%	22	250	R\$ 5,35			R\$ 6,94	R\$ 5,75		R\$ 1.337,50		R\$ 1.735,00	R\$ 1.437,50				R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
VASELINA LÍQUIDA COM 1 LITRO	23	20	R\$ 70,90		R\$ 108,91	R\$ 44,10		R\$ 1.418,00		R\$ 2.178,20	R\$ 882,00					R\$ 74,64	R\$ 1.492,80
LUIVA PLÁSTICA ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNID	24	20	R\$ 13,44		R\$ 11,48	R\$ 36,57		R\$ 268,80		R\$ 223,60	R\$ 731,40					R\$ 20,50	R\$ 410,00
ALMOTOLIA EM PLÁSTICO 250ML	25	100	R\$ 4,30	R\$ 5,15	R\$ 3,85			R\$ 430,00	R\$ 515,00	R\$ 385,00						R\$ 4,43	R\$ 443,00
LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	26	300				R\$ 1,75	R\$ 1,93	R\$ 1,50			R\$ 525,00	R\$ 579,00	R\$ 450,00			R\$ 1,73	R\$ 519,00
LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	27	100				R\$ 1,79	R\$ 1,86	R\$ 1,50			R\$ 179,00	R\$ 186,00	R\$ 150,00			R\$ 1,72	R\$ 172,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLLO/BOBINA 250x100mm	28	25				R\$ 134,74	R\$ 184,15	R\$ 136,58			R\$ 3.368,50	R\$ 4.603,75	R\$ 3.414,50			R\$ 151,82	R\$ 3.795,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLLO/BOBINA 400x100mm	29	12				R\$ 170,58	R\$ 200,85	R\$ 123,38			R\$ 2.046,96	R\$ 2.410,20	R\$ 1.480,56			R\$ 164,94	R\$ 1.979,28
LIDOCAINA SA VASO 20ML TUBETES	30	30				R\$ 5,25	R\$ 4,89	R\$ 4,07			R\$ 157,50	R\$ 146,70	R\$ 122,10			R\$ 4,74	R\$ 142,20
TOTAIS									33.414,70	8.211,80	23.124,19	29.371,95	15.072,07				38.267,81

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbba27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO: A presente demanda refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, essenciais para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM, observando-se as disposições e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Os insumos e equipamentos a serem adquiridos, quais sejam, tiras reagentes para medição de glicose (compatíveis com o aparelho G-Tech Free), aparelho automático digital para medição de glicose, seringas de 5 ml com bico rosca, luvas de procedimento tamanho PP, hipoclorito de sódio a 1%, lidocaína 2% com vasoconstritor em balonetes, ampolas de água para injeção de 10 ml e equipos macrogotas flexíveis estéreis, dentre outros, constituem materiais indispensáveis às atividades assistenciais, ambulatoriais desenvolvidas pelo consórcio.

As tiras reagentes e os aparelhos de medição de glicose são essenciais para o monitoramento glicêmico de pacientes, especialmente daqueles portadores de diabetes mellitus, permitindo o controle adequado da doença, a prevenção de complicações e a adoção imediata de condutas clínicas. A ausência desses insumos compromete a realização de testes rápidos e o acompanhamento eficaz dos pacientes.

As seringas de 5 ml, os equipos macrogotas estéreis e as ampolas de água para injeção são fundamentais para a administração segura de medicamentos e soluções, garantindo a correta dosagem e a continuidade dos tratamentos prescritos. A lidocaína 2% com vasoconstritor é amplamente utilizada em procedimentos clínicos e ambulatoriais, sendo indispensável para a realização de anestésias locais com segurança e eficácia.

As luvas de procedimento constituem item básico de proteção individual, imprescindível para a prevenção de contaminações cruzadas e para a segurança dos profissionais de saúde



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

e pacientes. O hipoclorito de sódio a 1% é insumo essencial nos processos de desinfecção e higienização de ambientes, superfícies e materiais, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias adequadas e para a prevenção de infecções.

Sob o aspecto da gestão pública, a aquisição planejada desses insumos evita o desabastecimento, reduz a necessidade de contratações emergenciais e promove maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a contratação de materiais que atendam às normas sanitárias vigentes assegura a qualidade assistencial, a continuidade dos serviços e a segurança jurídica do processo.

Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para a manutenção das atividades do CIS-COMCAM, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional de garantir o direito à saúde, assegurando atendimento contínuo, seguro e digno à população assistida.

2.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os materiais hospitalares a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, no qual estarão discriminados, para cada item, a descrição detalhada do produto, a respectiva unidade de medida, o quantitativo estimado para o período de vigência contratual, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas para fins de padronização e garantia da qualidade. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo tal comprovação ser apresentada no momento oportuno, conforme exigências editalícias.

Todos os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso, entregues em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, no mínimo, o percentual exigido no edital na data da entrega, sob pena de recusa e substituição.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no consumo médio registrado nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se os relatórios de utilização e as requisições emitidas pelos setores competentes. Também foram observadas a demanda projetada para o próximo exercício e a necessidade de manutenção e eventual ampliação



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Consórcio.

A estimativa busca assegurar o adequado abastecimento dos materiais hospitalares, evitando descontinuidade nos atendimentos e garantindo eficiência na gestão dos estoques.

Ressalta-se que os quantitativos indicados constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da contratação, podendo variar conforme a necessidade administrativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados, especialmente por se tratar de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, as compras realizadas pela Administração Pública deverão, sempre que tecnicamente e economicamente viáveis, ser divididas em parcelas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No presente caso, a aquisição de materiais hospitalares será realizada com parcelamento por itens, considerando que os produtos possuem naturezas distintas, fabricantes diversos e ampla oferta no mercado, o que permite a participação de maior número de fornecedores especializados.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, pois não há interdependência funcional entre os itens que exija fornecimento conjunto obrigatório. Além disso, a divisão por itens possibilita maior competitividade, favorece a obtenção de melhores preços unitários e reduz o risco de fracasso ou deserto de itens essenciais.

Sob o aspecto econômico, a medida contribui para a ampliação da concorrência, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo isonomia e eficiência na contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que o parcelamento atende ao interesse público, à economicidade e aos princípios da competitividade e da eficiência administrativa.

2.3 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

Considerando a possibilidade de demandas emergenciais e a necessidade de reposição imediata de materiais essenciais à saúde, a logística de fornecimento constitui elemento relevante para a eficiência da contratação.

O prazo para a entrega será de **05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.**

Em casos de urgência, poderá ser exigida entrega em prazo reduzido, a ser definido pela Administração;

O descumprimento dos prazos sujeitará o fornecedor às penalidades contratuais.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 dias, sem ônus para a Administração, os produtos que:

apresentarem defeitos;

estiverem em desacordo com as especificações;

apresentarem avarias ou irregularidades;

possuírem validade inadequada.

Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Campo Mourão/Pr, no endereço: Rua Mamborê, n° 1542 CEP 87.302-140, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.

2.4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, conforme o Item 16 desse Termo e nos termos da Lei n° 14.133, a quem competirá acompanhar a execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e promover os registros pertinentes. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

3. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais hospitalares ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei n° 14.133. **O recebimento provisório**

será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação detalhada da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, incluindo a conferência das especificações técnicas, prazos de validade, número de lote, registro sanitário quando aplicável e demais exigências contratuais, formalizando-se por meio de atesto do fiscal do contrato.

Os materiais que apresentarem desconformidade, vícios, defeitos, prazo de validade incompatível ou qualquer irregularidade em relação às exigências estabelecidas deverão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a proceder à substituição no prazo a ser estipulado no edital ou contrato, sem ônus adicional para a Administração. Somente após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1. As empresas participantes deste processo de contratação deverão observar e

cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.2 DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1. Apresentar proposta clara, detalhada e compatível com os requisitos técnicos do objeto da contratação.

4.2.2 Incluir toda a documentação exigida no edital, de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 EXECUÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.3.1 Realizar as aquisições contratadas com qualidade, observando os critérios técnicos especificados no contrato e no Termo de Referência.

4.4 CUMPRIMENTO DE PRAZOS

4.4.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução das entregas dos objetos solicitados, sob pena de aplicação de penalidades previstas em contrato.

4.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.5.1 Garantir que os objetos sejam devidamente certificados, conforme exigências técnicas aplicáveis.

5. GARANTIA DOS OBJETOS SOLICITADOS:

5.1 Oferecer garantia mínima sobre os objetos adquiridos, conforme estipulado no contrato, responsabilizando-se por eventuais situações em desacordo com Edital e termo de Referência;

5.2 CONFORMIDADE LEGAL:

5.3 Cumprir integralmente todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto da contratação.

6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

6.1 Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas e administrativas, sob pena de responsabilidade jurídica.

6.2 Apresentação das Certidões: comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa:





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.2.1 Certidão de Regularidade com o FGTS: Comprova o cumprimento das obrigações referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2 Certidão Negativa de Débito (CND) da Receita Federal: Demonstra a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa da União.

6.3.3 Certidão Negativa Trabalhista (CNDT): Confirma a inexistência de débitos relacionados a processos trabalhistas.

6.4.4 Certidão Negativa Estadual: Comprova a inexistência de débitos tributários em âmbito estadual.

6.4.5 Certidão Negativa Municipal: Comprova a inexistência de débitos tributários em âmbito municipal.

6.4.6 Balanço Patrimonial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Até a finalização da entrega dos produtos a Contratada deverá:

7.2 Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

7.4 Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

7.7 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade administrativa, observando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Caberá ainda acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, verificando o



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Incumbe também à contratante efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências relativas ao fornecimento, apresentação de nota fiscal regular e atesto pelo fiscal responsável.

Compete, por fim, à contratante aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Pregão Eletrônico**

9.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO: **Menor Preço por Item.**

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades conforme previstas no contrato, tais como:

10.2 Advertência formal.

10.3 Multas pecuniárias proporcionais ao valor contratado.

10.4 Suspensão temporária de participação em licitações do CISCOMCAM.

10.5 Declaração de inidoneidade nos termos da legislação vigente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pelo solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

11.4. Não serão toleradas reclamações por cobranças junto a administração do CISCOMCAM referente a pagamentos antes do previsto no item 2.1.2 deste Termo de Referência

12. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato

13. TIPO DE DEMANDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Prestação de serviços



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

(X) Aquisição de produto/Equipamento

Dotação sob nº **Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0** – 01001-MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 2).

14. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento menor preço por item para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é composto por itens independentes, materiais hospitalares, sendo de naturezas distintas, a apuração do menor preço de forma individualizada permite a ampliação do universo de participantes, viabilizando a participação de empresas especializadas em apenas parte do objeto, sem impor restrições indevidas à competição.

A contratação pelo critério de menor preço por item assegura que a Administração pague apenas pelos bens efetivamente adquiridos, evitando a majoração de valores decorrente da agregação artificial de itens distintos em lote único, além de favorecer a obtenção de propostas mais compatíveis com os preços praticados no mercado.

Ademais, o critério adotado não compromete o fornecimento dos materiais, possibilita melhor controle das aquisições e do recebimento, garantindo maior transparência e eficiência administrativa.

Dessa forma, a opção pelo critério de julgamento menor preço por item revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, atendendo plenamente aos objetivos da contratação e ao interesse da Administração Pública.

15. DA FORMAÇÃO DO PREÇO - ANEXO A – VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES

15.1 A formação do preço foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços nas contratações públicas. O objetivo é assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição dos materiais médico-hospitalares, respeitando os princípios da administração pública.

15.2 Foram adotados os seguintes procedimentos para estimativa de preços:

15.3 Levantamento de preços por meio de fontes confiáveis, incluindo pesquisas junto a fornecedores especializados; consultas a contratações similares publicadas por outros órgãos públicos; análise de valores constantes em plataformas eletrônicas de compras



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: **67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943**
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

públicas e painéis de preços oficiais; realização de cotações formais com empresas com atuação reconhecida no fornecimento de suprimentos de impressão.

15.4 Os preços coletados foram comparados e utilizados para compor uma média de referência para cada item, considerando aspectos como marca, rendimento estimado e garantia. A comparação visou garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas pelo menor preço, mas também pela compatibilidade e qualidade dos produtos frente às necessidades operacionais do CISCOMCAM.

15.5 Todo o processo observou os parâmetros da IN SEGES nº 65/2021, garantindo transparência, competitividade e uso eficiente dos recursos públicos. A diversidade de fornecedores e a ampla oferta no mercado nacional reforçam a viabilidade da contratação por meio de processo licitatório competitivo.

15.6 A formação de preços, portanto, foi conduzida dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, assegurando a contratação emergencial com valores condizentes com o mercado e adequados à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CIS-COMCAM.

16. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado dos produtos objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 38.267,81 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** correspondentes aos seguintes quantitativos:

A presente contratação prevê a aquisição dos seguintes itens, com base no consumo estimado para o período de 12 meses:

16.1 COTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	QUANT. E DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DAS COTAÇÕES	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO ALMOX.
1	Tiras reagentes para medição de glicose. Caixa com 50 unidades. (Aparelho G- Tech Free)	CAIXA	26	R\$ 75,17	R\$ 1.954,42	215
2	Seringa 5 ml bico rosca caixa com 100 unidades	UND.	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00	500
3	Luva de Procedimento PP caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 25,53	R\$ 1.531,80	823
4	Hipoclorito de sódio 1% galão com 5 litros	UNIDADE	100	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00	1549
5	Lidocaina 2% c/ vaso constritor- Balonetes	UND.	230	R\$ 5,30	R\$ 1.219,00	900
6	Ampola de água para injeção 10ml	UND.	120	R\$ 0,61	R\$ 73,20	1822

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbba27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7	Equipo Magrogotas flexível estéril, com injetor lateral, entrada de ar e filtro	UND	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40	9426
8	Especulo Vaginal P	UNID.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00	738
9	Especulo Vaginal M	UNID.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00	739
10	Especulo Vaginal G	UNID.	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00	740
11	Iodo Povidona 10% com 1 litro	UNID.	50	R\$ 56,42	R\$ 2.821,00	4836
12	Água destilada (flaconete) 10 ml	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	375
13	Scalp descartável 25 G borboleta s/ trava	UNID.	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	170
14	Gel para ultrassom galão com 5 litros	UNID.	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10	1997
15	Aparelho de medir glicose – G Tech Free	UNID.	10	R\$ 70,36	R\$ 703,60	416
16	Dispositivo de vias para infusão – torneirinha	UNID.	3	R\$ 1,47	R\$ 4,41	415
17	Esfigmomanômetro infantil Kit	UNID	30	R\$ 92,26	R\$ 2.767,80	3675
18	Esfigmomanômetro adulto Kit	UNID	30	R\$ 110,12	R\$ 3.303,60	3676
19	Esfigmomanômetro obeso Kit	UNID	30	R\$ 130,16	R\$ 3.904,80	3677
20	Estetoscópio	UNID	30	R\$ 18,78	R\$ 563,40	750
21	Lidocaína com vaso 2%	UNID	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00	1397
22	Lidocaína sem vaso 2%	UNID	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50	1396
23	Vaselina líquida com 1 litro	UNID	20	R\$ 74,64	R\$ 1.492,80	6644
24	Luva plástica estéril pacote com 100	UNID.	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00	419
25	Almotolia em plástico 250 ml	UNID.	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00	5040
26	Luvas estéril cirúrgica látex 7,0	UNID.	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00	9441
27	Luvas estéril cirúrgica látex 7.5	UNID.	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00	9635
28	Papel grau cirúrgico para esterilização 250 x 100 mm	Rolo/Bobina	25	R\$ 151,82	R\$ 3.795,50	835
29	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo ou bobina 400 x100 mm	Rolo/Bobina	12	R\$ 164,94	R\$ 1.979,28	9636
30	Lidocaína s/vaso 20ml tubetes	UNID.	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20	901

Valor estimado da contratação: R\$ 38.267,81 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

sete reais e oitenta e um centavos), apurado com base em pesquisa e cotações praticadas no mercado, realizadas em conformidade com os parâmetros legais vigentes e na projeção de demanda dos materiais hospitalares, podendo ser requisitadas conforme necessidade, dentro da vigência da ata de registro de preços.

A quantidades indicadas no presente contemplam o consumo por um período de 12 (doze) meses.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apreço deve ser efetivada até o mês de junho /2026.

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior: Foram contratados os serviços objeto da presente contratação através da Pregão N. ° 031/2025

16.2 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme o valor estimado na tabela de cotação, essa contratação **será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;**

- A restrição de participação exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);

- Apoia-se nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, que:

Determina tratamento diferenciado para ME/EPP nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico regional;

Tal medida visa atender ao disposto na legislação vigente, promovendo o desenvolvimento econômico e social, o fortalecimento dos pequenos negócios e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Ressalta-se que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP é medida de caráter obrigatório, podendo ser afastada apenas nas hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, mediante justificativa expressa.

- Obriga a Administração a realizar licitação exclusiva **para ME/EPP quando o valor do item ou lote for até R\$ 80.000,00 (art. 48-I);**

- Autoriza, de forma justificada, prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, admitindo diferença de até 10 % sobre o melhor preço válido (art. 48, §1.º).

- No âmbito do CIS-COMCAM, aplica-se ainda a legislação municipal de cada ente consorciado que discipline a política de compras locais.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

16.3 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado comprovando que o mesmo já forneceu item idêntico ou similar dentro dos prazos estipulados e com a qualidade requerida.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- b) A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização quando for o caso.
- c) Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo.
- d) Deverá ser indicado o prazo de validade do produto.
- e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.
- f) **Validade dos Produtos:** Todos os produtos entregues deverão ter uma **validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao CISCOMCAM.**, produtos com validade inferior serão recusados.
- g) **Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física e a estabilidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio. A embalagem deve estar livre de avarias e vedada de maneira adequada para proteger contra contaminação externa.
- h) **Certificações de Qualidade:** Os materiais deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo:
- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável.
 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), emitida por órgãos competentes.
 - Certificados de análise e conformidade técnica, atestando que os produtos estão de



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

acordo com as especificações exigidas.

i) Controle de Temperatura: Materiais que requerem controle de temperatura durante o transporte e armazenamento deverão ser entregues acompanhados de dispositivos que comprovem o cumprimento das condições exigidas. O transporte desses materiais deve ser feito em veículos adequados que garantam a manutenção da temperatura necessária para preservar a qualidade e a eficácia dos produtos.

j) Requisitos de Transporte: O transporte deverá ser feito de forma a garantir que os produtos sejam entregues em condições perfeitas. Para produtos que exijam controle rigoroso de condições ambientais, os veículos devem ser adequados para tal finalidade, com monitoramento de temperatura e umidade, se necessário.

k) Amostras para Testes: Amostras dos materiais poderão ser solicitadas pelo CISCOMCAM para fins de teste e análise de conformidade, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

18. DA VALIDADE DOS ITENS

Os Materiais Hospitalares fornecidos deverão possuir prazo de validade vigente, compatível com o período de consumo estimado pela Administração, **devendo apresentar, no momento da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo**, salvo quando, em razão da natureza do produto, prazo diverso estiver devidamente justificado e aceito pela Administração.

Os Materiais Hospitalares deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou garantia contratual superior, quando ofertada pelo fornecedor, contada a partir da data do recebimento definitivo.

Os produtos que, no ato do recebimento, apresentarem prazo de validade vencido, inferior ao mínimo exigido, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

19. DA PARTICIPAÇÃO

19.1 Poderão participar deste processo toda e qualquer pessoa jurídica que se enquadrem nas condições previstas no Edital e nesse Termo de Referência, idônea, cuja natureza seja compatível com o objeto do edital e atenda as exigências nele contidas.

19.2 O interessado deverá apresentar os documentos abaixo selecionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- b) Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato.
- c) Documentos pessoais do representante legal;
- d) Regularidade fiscal: cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, trabalhista, Estadual, Municipal, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Declaração de não relação de parentesco;
- f) Comprovante e experiência na execução do serviço objeto do contrato

20. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

- a) Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b) Para os propósitos do **item 20** definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

g) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

h) As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

i) O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais, conforme estabelecido no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Essas sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Fica designado como Fiscal do contrato a Funcionária **Ivani Fiore Dal Molin**

16.2 Fica designado como gestora do contrato a Funcionária **Luana Soares Gomes**

Maria Victoria Aparecida Santos
 Agente de Contratação
 Portaria 12/2025

Autorizado:

Ademir Tonet Proença

Coordenador Geral
 Portaria 01/2025

Ciscomcam 12 de maio de 2026



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, tendo como referências o disposto na lei federal nº 14.133/2021.

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Campo Mourão - PR, 12 de maio de 2026

João Douglas Fabrício

Presidente do CISCOMCAM



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ou Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

3.1 Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **materiais hospitalares**, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender ao(à) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM.

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT. E DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tiras reagentes para medição de glicose. Caixa com 50 unidades. (Aparelho G- Tech Free)	CAIXA	26		
2	Seringa 5 ml bico rosca caixa com 100 unidades	UND.	50		
3	Luva de Procedimento PP caixa com 100 unidades	CAIXA	60		
4	Hipoclorito de sódio 1% galão com 5 litros	UNIDADE	100		
5	Lidocaína 2% c/ vaso constritor- Balonetes	UND.	230		
6	Ampola de água para injeção 10ml	UND.	120		
7	Equipo Magrogotas flexível estéril, com injetor lateral, entrada de ar e filtro	UND	30		
8	Especulo Vaginal P	UNID.	300		
9	Especulo Vaginal M	UNID.	300		
10	Especulo Vaginal G	UNID.	200		
11	Iodo Povidona 10% com 1 litro	UNID.	50		
12	Água destilada (flaconete) 10 ml	UNID.	100		
13	Scalp descartável 25 G borboleta s/ trava	UNID.	500		
14	Gel para ultrassom galão com 5 litros	UNID.	30		
15	Aparelho de medir glicose – G Tech Free	UNID.	10		
16	Dispositivo de vias para infusão – torneirinha	UNID.	3		
17	Esfigmomanômetro infantil Kit	UNID	30		
18	Esfigmomanômetro adulto Kit	UNID	30		
19	Esfigmomanômetro obeso Kit	UNID	30		
20	Estetoscópio	UNID	30		
21	Lidocaína com vaso 2%	UNID	200		
22	Lidocaína sem vaso 2%	UNID	250		

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

23	Vaselina líquida com 1 litro	UNID	20		
24	Luva plástica estéril pacote com 100	UNID.	20		
25	Almotolia em plástico 250 ml	UNID.	100		
26	Luvax estéril cirúrgica látex 7,0	UNID.	300		
27	Luvax estéril cirúrgica látex 7.5	UNID.	100		
28	Papel grau cirúrgico para esterilização 250 x 100 mm	Rolo/Bobina	25		
29	Papel grau cirúrgico para esterilização rolo ou bobina 400 x100 mm	Rolo/Bobina	12		
30	Lidocaína s/vaso 20ml tubetes	UNID.	30		

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

 Representante Legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

 OUTORGANTE



¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



8155497774497682462



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

CIS-COMCAM
Local de Entrega: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
Responsável pelo Recebimento: Joana Darc da Silva
Telefone: (44) 3017-0231
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador

Assinado de forma digital por CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C M:95640322000101 em 18/05/2026 17:44



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

«Modalidade» N° «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, Consórcio público de direito público interno, integrante da administração pública indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ sob o n° 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, n° 1542, Centro, CEP 87.302-140, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **João Douglas Fabrício**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.209.756-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 606.115.379-15.

CONTRATADA: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço em «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», portador(a) da Cédula de Identidade RG n° «RG_Representante»/«Órgão_Emissor_Representante» e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° «CPF_Representante», telefone «Telefone».

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, na Portaria n° 004/2024 do CIS-COMCAM, no Edital do «Modalidade» N° «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos, e na proposta vencedora da CONTRATADA, todos partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos materiais hospitalares descritos na tabela abaixo, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

«Itens_Contrato»

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, segundo a sua necessidade administrativa, dentro do quantitativo registrado e durante a vigência contratual.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem mera estimativa, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As especificações técnicas constantes da proposta vencedora vinculam integralmente a CONTRATADA, não sendo admitida a substituição da marca, modelo, fabricante, gramatura ou qualquer outra característica do produto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mediante requerimento fundamentado e demonstração da equivalência ou superioridade técnica.

1.5. Os Materiais Hospitalares deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou garantia contratual superior, quando ofertada pelo fornecedor, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1.6. A contratação decorrente da planilha de preços não confere à CONTRATADA exclusividade de fornecimento, podendo o CONTRATANTE, observada a legislação aplicável:

I – adquirir os materiais objeto deste Contrato de outros fornecedores, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 34 da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM e no art. 83 da Lei nº 14.133/2021;

II – promover licitações específicas para o mesmo objeto;

III – convocar os licitantes remanescentes da licitação original, nas hipóteses previstas neste Contrato e na legislação.

Parágrafo único. Os quantitativos constantes da Cláusula Primeira são estimativos, não obrigando o CONTRATANTE a contratar a totalidade dos itens registrados, conforme art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Este Contrato decorre do «Modalidade» N° «Número Licitação»/«Ano Licitação», Processo Administrativo nº «Número Processo»/«Ano Licitação», homologado em «Data Homologação», cujo resultado foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial e no portal de transparência do CIS-COMCAM.

2.2. Regem o presente Contrato:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;

II – a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, no que couber;

III – a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;

IV – a Lei Federal nº 9.784/1999, supletivamente;

V – a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VI – a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII – a Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM;

VIII – o Estatuto e o Regimento Interno do CIS-COMCAM;

IX – supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

2.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos, o Termo de Referência; a proposta vencedora; e os demais documentos do processo administrativo que originou esta contratação.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica: (i) este Contrato; (ii) o Edital e seus anexos; (iii) o Termo de Referência; e (iv) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo, dispensada a notificação por outra via.

3.2. A Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo: o item, o quantitativo, o prazo de entrega, o endereço de entrega e a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

3.3. Prazo de entrega: a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1. Considera-se realizada a comunicação ao primeiro dia útil subsequente ao envio eletrônico, presumindo-se lida a mensagem quando enviada ao endereço indicado pela CONTRATADA, salvo prova inequívoca de falha técnica não imputável à CONTRATADA.

3.4. Entrega em regime de urgência: havendo demanda emergencial, devidamente justificada pelo CONTRATANTE, a Autorização de Fornecimento poderá fixar prazo reduzido, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da remuneração ordinária.

3.5. O local de entrega é a sede do CIS-COMCAM, situada na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-140, no horário de 7h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento.

3.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando aplicável, do registro na ANVISA.

3.7. Todos os custos relativos à entrega, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, tributos e encargos de qualquer natureza, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo transporte, manuseio e conservação dos materiais até a efetiva entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, obrigando-se a:

I – utilizar veículos e embalagens adequados à natureza dos materiais hospitalares, preservando-se a integridade física, química e funcional dos produtos;

II – observar, quando aplicável, condições controladas de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, em conformidade com as normas da ANVISA, com a Resolução RDC nº 430/2020 e demais normas sanitárias vigentes;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

III – entregar os produtos acompanhados de documentação que permita a rastreabilidade de lote, incluindo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, identificação do fabricante e dados do transporte;

IV – apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, documentação técnica complementar (laudos, certificados de análise, comprovantes de origem, certificados de boas práticas de fabricação), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V – assumir integralmente os riscos de sinistro, perda, avaria, furto, contaminação ou inutilização dos produtos até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações desta Cláusula autoriza a rejeição dos produtos, na forma da Cláusula Sétima, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer impossibilidade superveniente de cumprimento do prazo, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do termo final, mediante justificativa fundamentada e comprovação dos motivos alegados, sem que tal comunicação a desonere automaticamente das penalidades.

3.9. Validade dos produtos: os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, salvo aceitação fundamentada do CONTRATANTE para prazos diversos, em razão da natureza específica do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados.

4.2. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ «Valor Contratado»**, sendo este valor meramente estimativo, não obrigando o CONTRATANTE a contratar o quantitativo total.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro.

4.4. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive: tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, descargas, depreciação, lucro, despesas administrativas, taxas e quaisquer outras incidências, diretas ou indiretas, sobre o objeto contratado.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer pleito de alteração sob alegação de erro, omissão, equívoco, esquecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante o período original de vigência do Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.2. Na hipótese de prorrogação contratual, fica desde já estabelecido como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, aplicável anualmente, a contar da data de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de assinatura do termo de apostila.

5.3. A revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) poderá ser pleiteada pela CONTRATADA na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 124, inc. II, alínea *d*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O pedido de revisão deverá ser instruído com a comprovação documental robusta do impacto econômico-financeiro alegado, incluindo notas fiscais, planilhas comparativas, cotações de mercado e demais elementos pertinentes, sob pena de indeferimento.

5.3.2. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3.3. Variações ordinárias de preço, oscilações cambiais previsíveis e flutuações comuns ao mercado não configuram fundamento para revisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do presente Contrato caberá à servidora **Luana Soares Gomes**, designada pela Portaria nº 35/2025, competindo-lhe as atribuições previstas no Anexo VI da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM.

6.2. A fiscalização do presente Contrato caberá à servidora **Ivani Fiore Dal Molin** (CPF nº 070.873.209-71), enquanto pende a regulamentação determinada na Resolução nº 01/2026, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

6.3. Em caso de impedimento ou ausência dos servidores designados, a substituição se dará por ato do Presidente do CIS-COMCAM, em conjunto com o Coordenador Geral.

6.4. A atuação dos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem implica corresponsabilidade do CIS-COMCAM ou de seus agentes por eventuais defeitos, vícios, danos ou irregularidades no fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, **preposto** com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução, informando expressamente nome, qualificação, telefone, endereço eletrônico e ramo de atuação no quadro da empresa.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual e até 05 (cinco) anos após o seu encerramento, realizar auditorias ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros formalmente designados, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- I – à conformidade técnica e sanitária dos produtos;
- II – à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária da CONTRATADA;
- III – à manutenção das condições de habilitação;
- IV – ao cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- V – ao cumprimento das normas anticorrupção.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a franquear acesso à documentação solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de configuração de infração contratual.

§ 2º. O exercício do direito de auditoria não exclui nem suspende a aplicação imediata de penalidades já caracterizadas pelos elementos disponíveis nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

I – **recebimento provisório**, realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

II – **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade qualitativa e quantitativa, das especificações técnicas, dos prazos de validade, do número de lote, do registro sanitário quando aplicável e das demais exigências contratuais, formalizando-se mediante atesto do fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos, tampouco produz efeito de quitação ou de homologação técnica.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou inadequações que se manifestem ou venham a ser identificados após a aceitação, ainda que durante o uso ou armazenamento regular.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus adicional, os produtos que, dentro do prazo de validade, apresentem vícios ocultos ou tornem-se impróprios ao uso a que se destinam, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação.

§ 2º. Em conformidade com o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente, o prazo decadencial para reclamação de vícios ocultos terá início no momento em que o defeito for evidenciado.

§ 3º. A responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos persiste durante todo o prazo de validade dos produtos, mesmo após o encerramento da vigência contratual, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição, o ressarcimento ou a indenização pelos prejuízos sofridos.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7.4. Rejeição: os produtos que apresentarem qualquer das ocorrências abaixo serão rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal do contrato:

- I – divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- II – defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos;
- III – prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
- IV – embalagens violadas, mal acondicionadas ou com identificação ilegível;
- V – ausência de registro sanitário ou outra documentação técnica obrigatória;
- VI – quaisquer outras irregularidades que comprometam a aptidão dos produtos para o uso pretendido.

7.5. A CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação de rejeição.

7.6. O descumprimento do prazo de substituição previsto no item 7.4 acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Terceira, bem como autorizará o CONTRATANTE a adotar as medidas previstas na Cláusula Décima-Segunda.

7.7. A rejeição da entrega não exonera a CONTRATADA do cumprimento dos prazos contratuais originais, equivalendo a entrega rejeitada a entrega não realizada para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato:

- I – qualquer determinação de *recall* expedida pela ANVISA, pelo fabricante ou por outra autoridade competente, que envolva os produtos fornecidos ao CONTRATANTE;
- II – alertas sanitários, suspensões de comercialização, cassações ou cancelamentos de registro sanitário relativos aos produtos fornecidos;
- III – não-conformidades identificadas em produtos do mesmo lote fornecido ao CONTRATANTE, ainda que detectadas em outros clientes ou em controle interno de qualidade;
- IV – qualquer evento adverso grave reportado em relação aos produtos fornecidos.

§ 1º. Identificada qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, substituir os produtos do(s) lote(s) afetado(s) ainda em estoque do CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, e arcar com os custos de logística reversa.

§ 2º. O descumprimento das obrigações desta Cláusula configura infração contratual grave, autorizando a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

«Dotação Completa»

8.2. Nos exercícios seguintes, se houver, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos do CIS-COMCAM.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência com início em «Início Vigência» e término em «Término Vigência», podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 68, inc. II, da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

9.2. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

9.3. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, mediante termo de apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado, e o atraso não decorrer de culpa da CONTRATADA.

9.3.1. Quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA:

I – a CONTRATADA será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Contrato;

II – o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato, adotando as medidas legais para garantir a continuidade do fornecimento.

9.4. A vigência do Contrato é distinta e independente da tabela de preços, cuja eventual extinção, salvo culpa da CONTRATADA, não afeta as obrigações já contratualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Contrato, em perfeito estado, devidamente acondicionados, com identificação clara e completa;

II – substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional, os produtos rejeitados na forma da Cláusula Sétima;

III – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração superveniente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV – responder, civil e administrativamente, pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

V – indicar preposto, na forma da Cláusula Sexta;

VI – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, sem que tal comunicação a exonere automaticamente das penalidades;

VII – manter atualizado o cadastro junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VIII – observar rigorosamente a legislação sanitária aplicável, em especial as normas da ANVISA;

IX – guardar sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos e quaisquer outras informações obtidas em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

X – arcar com a logística reversa de produtos, embalagens e resíduos, na forma da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

XI – cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XII – não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XIII – responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do Contrato, bem como por eventuais ações judiciais ou administrativas dela decorrentes;

XIV – não veicular, em material publicitário ou em qualquer outro meio, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, menções à contratação, ao Consórcio ou aos entes consorciados;

XV – apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XVI – submeter-se à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, facilitando o acesso a documentos, instalações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, dentro do quantitativo registrado;

II – receber, conferir e atestar os materiais entregues, na forma da Cláusula Sétima;

III – efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima-Primeira;

IV – exercer a gestão e a fiscalização do Contrato, por meio dos servidores designados;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção;

VI – aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

VII – prestar à CONTRATADA, quando solicitadas, as informações necessárias à execução do Contrato;

VIII – proceder à publicação do extrato deste Contrato no PNCP, no Diário Oficial e no portal de transparência do Consórcio.

10.3. Os empregados, prepostos, prestadores de serviço, transportadores e demais profissionais utilizados pela CONTRATADA na execução deste Contrato não mantêm qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, sindical, civil ou administrativo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva empregadora ou contratante.

§ 1º. A CONTRATADA responde, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários decorrentes da execução contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza.

§ 2º. Eventual condenação judicial ou administrativa do CONTRATANTE em razão de obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária imputável à CONTRATADA gera, em favor do CONTRATANTE, direito de regresso integral, incluindo principal, juros, correção



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

monetária, multas, honorários sucumbenciais e custas, dispensada qualquer formalidade adicional.

§ 3º. O CONTRATANTE poderá reter, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor suficiente para fazer frente a eventuais reclamações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias ajuizadas em face do Consórcio, em razão da execução contratual, durante todo o período em que perdurar o risco de responsabilização.

10.4. A CONTRATADA declara e garante ao CONTRATANTE, sob as penas da lei, o seguinte:

I – possui plena capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica e fiscal para a integral execução do objeto contratado;

II – todas as informações, dados e documentos fornecidos durante a licitação e a contratação são verdadeiros, completos e atualizados;

III – não há, contra si, fato impeditivo da contratação, inclusive declaração de inidoneidade, suspensão temporária, impedimento de licitar ou contratar, ou condenação por improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;

IV – os produtos fornecidos são novos, originais, de primeiro uso, regularmente importados (quando aplicável) e possuem registro válido junto à ANVISA, quando exigido;

V – os produtos não infringem direitos de propriedade industrial ou intelectual de terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesta esfera;

VI – observa e fará observar as normas anticorrupção, de proteção de dados, sanitárias, tributárias, trabalhistas, ambientais e demais normas aplicáveis;

VII – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

VIII – não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo, nem se beneficia, direta ou indiretamente, de cadeia produtiva que envolva tais práticas.

Parágrafo único. A falsidade de qualquer das declarações desta Cláusula configura infração contratual grave, autorizando a rescisão unilateral do Contrato e a aplicação cumulativa das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada na nota fiscal, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato**, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão**, CNPJ nº 95.640.322/0001-01, e conter, obrigatoriamente:

I – o número desta licitação e do Contrato;

II – o número e a data da Autorização de Fornecimento;

III – a descrição detalhada dos materiais entregues, lote e validade;

IV – os dados bancários para crédito;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbba27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

V – o detalhamento das retenções tributárias aplicáveis.

11.3. O pagamento será condicionado:

I – ao recebimento definitivo dos materiais;

II – à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

III – à comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista (FGTS, INSS, CND da Receita Federal, CND Estadual, CND Municipal e CNDT);

IV – à inexistência de penalidades pecuniárias pendentes de pagamento.

11.4. Constatada qualquer irregularidade documental ou fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem direito a qualquer atualização monetária, encargos moratórios ou compensação financeira pelo período de suspensão.

11.5. A CONTRATADA, ao assinar este Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a:

I – efetuar a retenção de tributos exigíveis por lei;

II – proceder à compensação de eventuais créditos do CONTRATANTE decorrentes de penalidades pecuniárias aplicadas, inclusive em razão de outros contratos firmados entre as partes;

III – efetuar a retenção cautelar de valores correspondentes a penalidades pecuniárias em tese aplicáveis, na pendência de processo administrativo sancionatório, na forma do art. 63, § 2º, da Portaria nº 004/2024.

11.6. A ordem cronológica dos pagamentos observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Encargos moratórios: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE ATRASO OU INADIMPLEMENTO

12.1. Caracterizado o atraso ou o inadimplemento da CONTRATADA, no todo ou em parte, e considerando a natureza essencial dos materiais hospitalares objeto deste Contrato, o



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATANTE poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Terceira:

I – notificar imediatamente a CONTRATADA, por meio eletrônico, fixando prazo improrrogável para regularização do fornecimento;

II – **proceder à aquisição substitutiva**, junto a outro fornecedor classificado na licitação que originou este Contrato ou, na sua impossibilidade, no mercado, **debitando à CONTRATADA a diferença entre o preço contratado e o preço da aquisição substitutiva, bem como todos os custos acessórios** (transporte, urgência, encargos), a título de **multa de cobertura**, sem prejuízo das demais penalidades;

III – convocar os licitantes remanescentes da licitação original, na ordem de classificação, para celebração de contrato nas mesmas condições da CONTRATADA originária, observado o art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – proceder à retenção cautelar de pagamentos pendentes, no valor equivalente ao prejuízo estimado, até a conclusão do processo administrativo sancionatório;

V – declarar a inexecução parcial ou total do Contrato, autorizando a rescisão unilateral, nos termos da Cláusula Décima-Quinta.

12.2. Caracterização objetiva de inexecução parcial: a ocorrência de **03 (três) notificações por atraso na entrega**, consecutivas ou não, ao longo da vigência contratual, **caracteriza, de pleno direito, a inexecução parcial do Contrato**, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A adoção das medidas previstas nesta Cláusula não exonera a CONTRATADA das demais obrigações contratuais, nem afasta a sua responsabilidade pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.4. O valor correspondente à multa de cobertura prevista no inc. II do item 12.1 será apurado em procedimento próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, se houver, ou, persistindo saldo, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sujeita a CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e nos termos da Lei nº 12.846/2013:

I – **advertência**, nos casos de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE;

II – **multa**, conforme percentuais e critérios estabelecidos nesta Cláusula;

III – **impedimento de licitar e contratar** com o CIS-COMCAM e com a Administração Pública direta e indireta dos entes consorciados, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da multa: a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote no qual a CONTRATADA participou, observadas as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como impedimento de licitar e contratar; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como declaração de inidoneidade.

13.3. Multa de mora: sem prejuízo da multa prevista no item 13.2, a CONTRATADA estará sujeita à **multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento)**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em multa compensatória de 15% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções previstas.

13.4. Multa específica por substituição de produtos rejeitados: o descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para substituição de produtos rejeitados (Cláusula Sétima, item 7.4) sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela rejeitada, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da multa de mora prevista no item 13.3.

13.5. Multa específica por descumprimento de obrigação acessória (apresentação de documentos, comunicação de fatos supervenientes, indicação de preposto, manutenção de habilitação, etc.): 0,2% (dois décimos por cento) por dia de descumprimento, sobre o valor total do contrato, limitada a 5% (cinco por cento).

13.6. As multas são cumuláveis entre si e com as demais sanções, não tendo natureza compensatória, salvo quando expressamente convertidas, e não afastam a obrigação de reparar o dano emergente e o lucro cessante.

13.7. O cálculo da multa será fundamentado e considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos efetivamente causados ao CONTRATANTE e aos serviços públicos de saúde; e) a existência e o aperfeiçoamento de programa de integridade; f) a situação econômico-financeira da CONTRATADA; g) a reincidência específica em infrações análogas.

13.8. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração; c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração; d) a reincidência; e) o comprometimento da prestação dos serviços de saúde, ainda que potencialmente.

13.9. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade; b) a atuação tempestiva para evitar ou minorar as consequências da infração; c) a reparação espontânea do dano antes do julgamento; d) a confissão da autoria da infração.

13.10. Procedimento de aplicação das sanções:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

I – o processo administrativo sancionatório observará o disposto nos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, na Lei nº 9.784/1999, bem como na Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM;

II – a CONTRATADA será notificada por meio eletrônico, no endereço indicado no preâmbulo, presumindo-se realizada a comunicação no primeiro dia útil subsequente ao envio;

III – será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.10.1. Identificada não-conformidade na execução contratual, o fiscal do contrato poderá expedir **Notificação de Não-Conformidade** à CONTRATADA, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo do regular processo administrativo sancionatório.

§ 1º. A Notificação de Não-Conformidade conterá: a descrição objetiva da falha; a base contratual violada; o prazo para correção; e a advertência sobre as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º. A faculdade de oferecer prazo para saneamento prévio não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE, conforme a gravidade da infração, instaurar processo sancionatório imediatamente.

§ 3º. O saneamento da irregularidade pela CONTRATADA, embora possa ser considerado como circunstância atenuante na dosimetria da sanção, não exonera automaticamente da aplicação de penalidades, especialmente em caso de reincidência.

13.11. As multas pecuniárias poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados entre as partes;

II – executadas judicialmente, na hipótese de inexistência de saldo a compensar.

13.12. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a VIII e parágrafos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a lentidão na execução que impossibilite o cumprimento do objeto nos prazos estipulados; c) o atraso injustificado no fornecimento; d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação; e) a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do Contrato a terceiros; f) o desatendimento das determinações regulares emanadas dos servidores designados; g) o cometimento reiterado de faltas na execução; h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; j) a alteração societária que comprometa a execução; k) a caracterização de inexecução parcial nos termos da Cláusula Décima-Segunda; l) razões de interesse público, devidamente justificadas; m) o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados,



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

impeditivos da execução; n) o descumprimento das normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
 o) o descumprimento das normas de proteção de dados (LGPD);

II – por consenso entre as partes, mediante termo de distrato, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória, ou por decisão judicial.

14.2. A extinção unilateral, quando fundada em culpa da CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a:

I – assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado em que se encontrar;

II – ocupar e utilizar materiais, equipamentos e instalações necessários à continuidade do fornecimento, mediante prévio inventário;

III – executar a garantia contratual, se houver, para ressarcimento dos prejuízos e pagamento das multas devidas;

IV – reter os créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados.

14.3. Em qualquer hipótese de extinção, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso de extinção administrativa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Será admissível a continuidade do Contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto; d) haja anuência expressa do CONTRATANTE.

15.4. Vedação à subcontratação: é vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento, dada a natureza do objeto e em consonância com a vedação prevista no Edital.

15.5. Eventuais alterações que importem em majoração de despesa estão sujeitas à prévia verificação de disponibilidade orçamentária.

15.6. Não serão admitidas alterações contratuais que descaracterizem o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Nos termos do art. 22, §§ 1º a 3º, e do art. 92, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte matriz objetiva de alocação de riscos entre as partes:

16.2. Riscos suportados integralmente pela CONTRATADA:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- I – variações nos custos dos insumos, da mão-de-obra e dos encargos durante o período de validade da proposta e de irrealizabilidade contratual;
- II – falhas, atrasos ou problemas com fornecedores, transportadoras e subcontratados;
- III – sinistros, perdas, avarias e furtos durante o transporte e até a entrega no local indicado;
- IV – descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas ao seu pessoal e à execução do Contrato;
- V – defeitos, vícios e inadequação dos produtos entregues;
- VI – falhas tecnológicas, sistêmicas, logísticas ou operacionais de sua estrutura;
- VII – variações cambiais ordinárias e oscilações comuns do mercado;
- VIII – greves ou paralisações em sua estrutura ou em sua cadeia de fornecimento;
- IX – penalidades de quaisquer naturezas decorrentes da execução contratual;
- X – danos causados a terceiros em razão da execução.

16.3. Riscos suportados pelo CONTRATANTE:

I – atraso no recebimento dos materiais decorrente de causa **direta, comprovada e exclusivamente** imputável ao CONTRATANTE, observado o disposto nos parágrafos seguintes;

§ 1º. Para fins desta Cláusula, considera-se "atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE" **somente** a hipótese em que, presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) a CONTRATADA tenha se apresentado para entrega no local indicado, dentro do horário previsto no item 3.5, em data anterior ou igual ao termo final do prazo de entrega estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- b) a CONTRATADA tenha previamente comunicado a entrega ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, no endereço institucional indicado;
- c) o CONTRATANTE, sem justa causa, tenha se recusado a receber os materiais ou esteja impossibilitado de fazê-lo por fato exclusivo de sua estrutura interna;
- d) a impossibilidade de recebimento seja formalizada por documento escrito, lavrado no momento da ocorrência, com identificação dos servidores presentes, das circunstâncias e da justificativa.

§ 2º. Ausente qualquer dos requisitos do § 1º, o atraso será considerado **imputável à CONTRATADA**, com plena incidência das penalidades previstas neste Contrato.

§ 3º. **Não configuram "atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE":**

- a) ausências momentâneas, refeições, intervalos regulares, capacitações ou outras situações ordinárias da rotina administrativa;
- b) recusa de recebimento fundamentada em desconformidade técnica, sanitária, documental ou quantitativa dos produtos apresentados, hipótese que se rege pela Cláusula Sétima e equivale a entrega não realizada;
- c) impossibilidade de conferência detalhada no ato da entrega, hipótese em que se procederá a recebimento provisório, sem prejuízo da rejeição posterior;
- d) apresentação da CONTRATADA fora do horário previsto no item 3.5 ou em desconformidade com as condições da Autorização de Fornecimento;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

e) impossibilidade de recebimento decorrente da própria conduta da CONTRATADA, ainda que indireta (transporte inadequado, falta de documentação, embalagem irregular, etc.);

f) caso fortuito, força maior ou eventos externos que afetem o CONTRATANTE, salvo demonstração de negligência institucional.

§ 4º. O ônus de comprovar a configuração da hipótese do § 1º recai, em sua integralidade, sobre a CONTRATADA, que deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ocorrência, requerimento fundamentado, instruído com a documentação comprobatória, dirigido ao fiscal do contrato.

§ 5º. Reconhecido o atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o prazo de entrega será prorrogado por período idêntico ao da impossibilidade, sem incidência de multa de mora ou de qualquer outra penalidade, restabelecendo-se, automaticamente, o fluxo normal de obrigações.

§ 6º. O reconhecimento de atraso por culpa do CONTRATANTE em determinada entrega **não invalida nem suspende a contagem de notificações por atraso anteriores ou posteriores**, para fins da caracterização objetiva de inexecução parcial prevista no item 12.2.

II – alteração unilateral do Contrato com impacto econômico-financeiro comprovado;

III – atos de império imprevisíveis com impacto direto na execução (*factum principis*);

IV – caso fortuito ou força maior, na exata medida do impacto comprovado.

16.4. Riscos não expressamente alocados serão atribuídos à parte que tiver maior aptidão para administrá-los ou, na sua impossibilidade, à CONTRATADA, salvo demonstração inequívoca em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas correlatas, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

17.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução deste Contrato, observará os princípios do art. 6º da LGPD, em especial os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança.

17.3. A CONTRATADA, na condição de operadora, somente tratará dados pessoais nos limites estritos da execução contratual, conforme orientações do CONTRATANTE, e não os utilizará para qualquer outra finalidade.

17.4. A CONTRATADA deverá:

I – adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais (art. 46 da LGPD);

II – manter registros das operações de tratamento, em condições de rastreabilidade e prova eletrônica;

III – dar conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações decorrentes da LGPD e desta Cláusula;

IV – firmar termo de confidencialidade com os representantes legais e empregados que tenham acesso a dados pessoais;



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

V – comunicar formalmente ao encarregado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais;

VI – descartar ou devolver, ao final da vigência contratual ou quando não mais necessários, todos os dados pessoais e suas cópias, atendido o princípio da segurança.

17.5. A CONTRATADA responde objetivamente pelos danos causados em razão da violação da segurança dos dados, observado o disposto nos arts. 42 a 45 da LGPD.

17.6. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta interna do encarregado do CONTRATANTE à Procuradoria Geral do CIS-COMCAM.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

18.1. As partes obrigam-se a observar, fazer observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Federal nº 11.129/2022, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

18.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:

I – não ofereceu, prometeu, deu nem dará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou terceiro, em razão do procedimento licitatório, do presente Contrato ou de sua execução;

II – não financiou, custeou, patrocinou nem subvencionou a prática de qualquer ato lesivo à Administração;

III – não dificultou nem dificultará a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;

IV – adota políticas e mecanismos internos de integridade compatíveis com o porte e a natureza de suas atividades.

18.3. A violação, por parte da CONTRATADA, de qualquer norma anticorrupção, será considerada infração grave, autorizando o CONTRATANTE a:

I – rescindir unilateralmente o Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;

II – aplicar as penalidades cabíveis;

III – comunicar o fato aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades;

IV – exigir o ressarcimento integral dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta da CONTRATADA; e os demais documentos do processo licitatório.

19.2. Eventuais omissões serão resolvidas com aplicação da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM, da Lei nº 9.784/1999 e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

19.3. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato será mera liberalidade, não importando em novação, renúncia, alteração ou modificação do pactuado.

19.4. As comunicações entre as partes serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, nos endereços indicados no preâmbulo, presumindo-se realizadas no primeiro dia útil subsequente ao envio.

19.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, no portal de transparência do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal.

19.6. As partes envidarão esforços para solucionar, no âmbito administrativo, eventuais controvérsias surgidas durante a execução contratual, observados os seguintes mecanismos, na forma do art. 151 da Lei nº 14.133/2021:

I – **comunicação formal:** a parte interessada notificará a outra, por escrito, descrevendo a controvérsia e a pretensão, sendo cabível resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – **conciliação ou mediação:** persistindo a controvérsia, as partes poderão recorrer à conciliação ou mediação;

III – **comitê de resolução de disputas:** poderá ser instituído, por consenso entre as partes, comitê paritário para análise técnica e jurídica das controvérsias, com manifestação não-vinculante.

§ 1º. As tentativas de solução administrativa não suspendem nem prejudicam a aplicação das penalidades, a execução das obrigações contratuais, nem o direito de recurso à via judicial.

§ 2º. **Não se admite arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste Contrato.**

19.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, **«Data_Assinatura».**

João Douglas Fabricio
 Presidente do CIS-COMCAM

«Nome_Representante»
 Representante Legal

Ademir Tonet Proença
 Coordenador do Cismcomcam

Ivani Fiore Dal Molin
 Fiscal de contratos – Portaria nº 27/2025
 CPF Nº 070.873.209-71



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Testemunha:

1 - _____

Maria Victoria Aparecida Santos

Agente de Contratação- Portaria nº 26/2025

CPF N° 026.495.449-10

2 - _____

Luana Soares Gomes

Supervisora Administrativa- Portaria nº 35/2025

CPF N° 094.878.469-56



8155497774497682462



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

 Representante Legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
 Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 67f310971c416bd16e8bcfbbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
Link de validação: <https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>

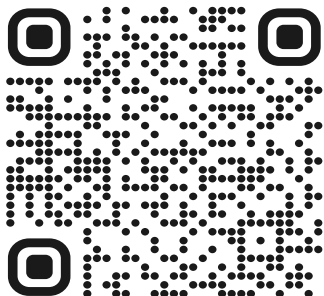


Validador



Identificador: a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04
 Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
 Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a9d4b7c13473c9129f025924e775d900c689e299cd8914d04>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

i Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

67f310971c416bd16e8bcfbaa27
 c62b894c7e94970f48d718c17f2
 0f745c7943 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
ADEMIR TONET PROENCA
 Data: 14/05/2026 13:45
#fa43d6674f9711f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- +

14/05/2026 10:22

Felipe De Carvalho (felipedecarvalho009@gmail.com) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 67f310971c416bd16e8bcfbaa27c62b894c7e94970f48d718c17f20f745c7943
- 👁

14/05/2026 13:45

ADEMIR TONET PROENCA (telefone +5544999458365, CPF 020.248.169-75) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.49.176.70 Porta: 54617
- ✍

14/05/2026 13:45

ADEMIR TONET PROENCA (telefone +5544999458365, CPF 020.248.169-75) assinou o documento

Endereço de IP: 179.49.176.70	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54617	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -24.0456, -52.3902

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

1.1. OBJETO: Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por um período de 12 meses, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES** destinados a suprir às necessidades laborais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do edital.

1.2. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 38.267,81 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 ÀS 08:29h;

DISPUTA: 28/05/2026 ÀS 09:00h;

RETIRADA DO EDITAL: Portal de transparência

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:

<https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Compras e Licitações - Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - PR, Fones: (44) 3017-0321 - E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão – Pr, 14 de maio de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CIS-COMCAM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br